



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

RESOLUÇÃO Nº001/2025

Altera a Resolução nº 002/2022, que dispõe sobre a Concessão Auxílio-Alimentação de Servidores Ativos ao Poder Legislativo Municipal de Tiradentes do Sul/RS e dá outras providências

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul/RS, através do Presidente RENATO ANDRE BOTH, Vice- Presidente MARCON MARCELO PILGER e o Secretário ROQUE LUFT no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Altera a Resolução nº 002/2022, em seu caput e §1º do Artigo 2º, que passa a apresentar a seguinte redação:

“Art. 2º O Auxílio Alimentação consiste no fornecimento de "Cartão Alimentação" via cartão magnético ou instrumento equivalente, no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedido por servidor detentor de cargo que se relaciona ao art. 1º desta Lei.

§ 1º O benefício será concedido na seguinte proporção relativa ao número de horas do servidor:

- I. Servidor que exerce a carga horária de até 20 horas semanais, perceberá o valor mensal a título de Auxílio Alimentação de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II. Servidor que exerce a carga horária acima de 20 horas semanais até 30 horas semanais, perceberá o valor mensal a título de Auxílio Alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III. Servidor que exerce a carga horária acima de 30 horas semanais até 40 horas semanais, perceberá o valor mensal a título de Auxílio Alimentação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Av. Uruguai 20, centro -CEP 98680-000 - Tiradentes do Sul, RS
e-mail contato@camaratiradentesdosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tiradentes do Sul, em 17 de fevereiro de 2025.

Marcon Marcelo Pilger
Vice-Presidente

Renato André Both
Presidente

Roque Luft
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

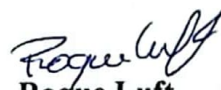
JUSTIFICATIVA:

Considerando que tal auxílio já existe junto ao Poder Legislativo, a presente Resolução é forma de valorização do funcionalismo e altera o valor do auxílio alimentação, aumentando o valor do Vale nos termos acima expostos. Dessa forma, necessária a atualização da resolução para alterar o valor pago.

Tiradentes do sul/RS, em 17 de fevereiro de 2025


Marcon Marcelo Pilger
Vice-Presidente


Renato André Both
Presidente


Roque Luft
Secretario